SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006231-89.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Embargado: THIAGO PEREIRA MADURO

Vistos.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALopôs embargos à execução fundada em título judicial que lhe move THIAGO PEREIRA MADURO, arguindo excesso de execução.

Embora intimado, o embargado não se manifestou a respeito.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O embargado não se manifestou a respeito da impugnação, o que permite presumir concordância tácita. Ademais, a alegação de excesso de execução está fundada em fato documentalmente demonstrado, qual seja, o descumprimento da sentença que determinou compensar o valor do benefício acidentário com as prestações pagas na esfera administrativa. O acerto aritmético do cálculo apresentado pela autarquia não foi impugnado.

Diante do exposto, acolho os embargos e reduzo o valor da execução para R\$ 18.557,65.

Expeça-se requisição de pagamento de pequeno valor. O embargado está dispensado de verbas processuais.

P.R.I.

São Carlos, 04 de novembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA